



PARECER TÉCNICO 02/2026 – PROGRAMA LAR DOCE LAR

Assunto: Definição e Registro do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) Padrão Aplicável às Planilhas Orçamentárias do Programa Lar Doce Lar

Considerando que o Credenciamento Universal nº 164/2026, celebrado com fundamento na Lei nº 14.133/2021, prevê no item 4.2.2 que os preços praticados nas planilhas orçamentárias das intervenções do Programa Lar Doce Lar (Lei Municipal nº 8.275/2025) deverão estar compatíveis com os valores de referência praticados pela Tabela SINAPI, a qual apresenta seus preços na modalidade de custo direto, sem a incidência do BDI;

Considerando que a composição do preço final de qualquer serviço de engenharia pressupõe, além do custo direto, a incidência de percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), destinado a cobrir despesas indiretas da contratada (administração central, seguros, garantias, riscos e despesas financeiras), tributos incidentes sobre o faturamento e a remuneração do lucro empresarial;

Considerando a necessidade de uniformizar o percentual de BDI aplicável a todas as planilhas orçamentárias elaboradas no âmbito do credenciamento, de modo a assegurar isonomia entre os credenciados, transparência na composição dos custos e segurança na análise das planilhas pelos órgãos de controle interno e externo;

Diante disso, a fiscalização procedeu à definição do percentual de BDI padrão a ser aplicado, de forma uniforme, sobre o custo direto das planilhas orçamentárias de todos os serviços vinculados ao credenciamento do Programa Lar Doce Lar, fixando-o conforme Tabela 1.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Habitação e Regularização Fundiária

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,98%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,26%
Despesas Financeiras	DF	1,22%
Lucro	L	7,35%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,12%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Figura 1. BDI utilizado nos orçamentos do programa Lar Doce Lar

Diante do exposto, fixa-se o percentual de BDI em 22,12% (vinte e dois vírgula doze por cento) como padrão único a ser aplicado sobre o custo direto de todas as planilhas orçamentárias vinculadas ao Credenciamento Universal nº 164/2026, no âmbito do Programa Habitacional Lar Doce Lar, tomando-se por referência a metodologia e os parâmetros consolidados pelo Acórdão TCU nº 2.622/2013.

Chapecó – SC, 30 de julho de 2026

LUIS FERNANDO PRADO

Gerente de Regularização Fundiária - Fiscal

RÔMULO AUGUSTO COMEL

Engenheiro Civil – Fiscal

FRANCINE AGOSTINI RIGO

Arquiteta e Urbanista – Fiscal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7DE-5228-4C6C-E9AB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROMULO AUGUSTO COMEL (CPF 048.XXX.XXX-54) em 30/07/2026 15:30:24 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



FRANCINE AGOSTINE RIGO (CPF 010.XXX.XXX-70) em 30/07/2026 17:30:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LUIS FERNANDO MAITO PRADO (CPF 044.XXX.XXX-39) em 31/07/2026 14:55:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/A7DE-5228-4C6C-E9AB>